PROJETO DE LEI Nº 002/2023

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Altera dispositivo de Lei conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado a redação do § 1º do Artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 24- (...)

§ 1º mediante petição do proprietário, transferindo-se para irmão (ã), descendente direto ou cônjuge.

Art. 2º- Fica acrescentada o Inciso I ao § 1º do artigo 24 da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012, constando com a seguinte redação:

I - A transferência para irmão ou irmã, somente será permitida de forma gratuita, e na petição deverá constar a autorização expressa do proprietário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2023

Prefeito Municipal

* ***Projeto de Lei de autoria do Vereador GILMAR JOSÉ PETRY***

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 02/2023 dispõe sobre a alteração de dispositivo de Lei constante da Lei nº 890, de 01 de Junho de 2012.

O presente Projeto de Lei altera a redação do § 1º do artigo 24 e acrescenta o Inciso I ao bojo da Lei supracitada, permitindo a transferência da titularidade da concessão de imóvel para irmão ou irmã, descendente direto ou cônjuge.

Aduz salientar que, esta alteração permitirá que a responsabilidade tributária sobre o imóvel possa ser compartilhada ou delegada aos demais familiares com vínculo sanguíneo junto ao proprietário do título de concessão.

Destaca-se também, que a transferência da titularidade da concessão e a sua consequente responsabilidade tributária entre irmãos somente será permitida desde que seja realizada de forma gratuita.

Diante do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Pares desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o, caso entendam que haja o interesse público.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador